



# MUNICÍPIO DE BENAVENTE

## Câmara Municipal

Contribuinte n.º 506 676 056

2130-038 Benavente – Tel. 263 519 600 (8 linhas) – Fax 263 519 648/9

### EDITAL N.º 533/2021

**Carlos António Pinto Coutinho**, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, dando cumprimento ao determinado pelo n.º 1 do art.º 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o ponto n.º 60, correspondente à deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 25 de outubro de 2021.

**ASSUNTO: CONCURSO TENDENTE À ATRIBUIÇÃO DE 5 HORTAS COMUNITÁRIAS VAGAS NO VALVERDE, EM BENAVENTE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DAS HORTAS COMUNITÁRIAS, PUBLICADO NA 2.ª SÉRIE, N.º 72, DE 13 DE ABRIL DE 2016, REGULAMENTO N.º 377/2016 – RELATÓRIO FINAL–**

Anexa-se fotocópia autenticada da respetiva deliberação. Para conhecimento geral se publica o presente que vai ser afixado no átrio dos Paços do Município e nos lugares habituais, bem como no sítio institucional do Município de Benavente na Internet, em [www.cm-benavente.pt](http://www.cm-benavente.pt).

Paços do Município de Benavente, 3 de novembro de 2021

**O Presidente da Câmara Municipal,**

Carlos António Pinto Coutinho

**Ponto 60 – CONCURSO TENDENTE À ATRIBUIÇÃO DE 5 HORTAS COMUNITÁRIAS VAGAS NO VALVERDE, EM BENAVENTE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DAS HORTAS COMUNITÁRIAS, PUBLICADO NA 2.ª SÉRIE N.º 72, DE 13 DE ABRIL DE 2016, REGULAMENTO N.º 377/16**

**– RELATÓRIO FINAL (ARTIGO 9.º, N.º 6 E 7 DO REGULAMENTO MUNICIPAL DAS HORTAS COMUNITÁRIAS (RMHC))**

**Informação n.º 32026, de 14/10/2021**

Ao sétimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte um, pelas 10 horas, no edifício onde se situa o serviço de Educação e Ação Social desta Câmara Municipal, reuniram as técnicas:

- Fátima Vera Silva
- Paula Fernandes

afetas ao procedimento epigrafado, com o fim de proceder à apreciação também epigrafada acima, o que fizeram nos seguintes termos:

**I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO GERAL**

- 1- Na sequência da reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente realizada em 12/07/2021, foi deliberado a abertura do concurso tendente à atribuição de 5 hortas comunitárias no Valverde, em Benavente.
- 2- Nestes termos, dando-se cumprimento ao disposto no art.º 7.º do Regulamento Municipal das Hortas Comunitárias (RMHC), foi publicitado o Edital N.º 0249/2021, afixado no dia 15/07/2021.
- 3- A ordenação das candidaturas, para efeitos de elaboração da lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos, devidamente ordenado, foi efetuada nos termos do art.º 9.º do RMHC.
- 4- O início do prazo de apresentação das candidaturas deu-se a 15 de julho de 2021 e o seu termo ocorreu a 05 de agosto de 2021, conforme consta no art.º 7.º, alínea a) do RMHC.
- 5- Numa fase de apreciação liminar dos requerimentos verificou-se que alguns careciam de aperfeiçoamento, o que se diligenciou caso a caso, sendo que tais abordagens/intervenções constam dos respetivos processos individuais de candidatura.
- 6- Aos vinte e quatro dias do mês de agosto foi presente a reunião ordinária do executivo camarário o relatório preliminar.
- 7- Dessa reunião foi deliberado aprovar por unanimidade a lista provisória dos candidatos ao concurso tendente à atribuição de 5 hortas comunitárias no Valverde, em Benavente, submetendo a mesma a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis, notificando-os quanto à deliberação de aprovação da lista provisória dos candidatos apurados no ponto III, do relatório preliminar, comportando o envio da aludida lista como parte integrante da notificação, nos termos do documento que se homologou.
- 8- Ao nono dia do mês de setembro do presente ano, foi fixado o Edital n.º 334/2021, no átrio dos Paços do Município, no edifício do Departamento de Obras, na Junta de Freguesia e difundido no sítio da internet do Município.
- 9- Ao décimo quarto dia do mês de setembro de 2021, foram enviados ofícios a todos os candidatos, com aviso de receção, contendo a lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e excluídos, tendo os mesmos rececionado o referido ofício entre os dias 16 e 21 de setembro de 2021.

- 10- O prazo de entrega das pronúncias, por escrito, terminou dia seis de outubro de dois mil e vinte e um, não tendo a Câmara Municipal rececionado nenhum registro de entrada.

## II. DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS

1. Para efeitos do disposto no art.º 8 do RMHC, no termo do prazo referido no ponto anterior foram apresentados, na totalidade oito requerimentos de candidatura.
2. Neste contexto, consideram-se validamente apresentados os requerimentos dos oito candidatos, consubstanciando, assim, as respetivas candidaturas.

## III. DA ORDENAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Tendo em vista a elaboração da lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos e, dando cumprimento do disposto no referido art.º 9, seguindo a metodologia ali vertida, foram elaboradas as respetivas listas, conforme se dá conta nos quadros que se seguem (I e II).

### Quadro I – Candidaturas Admitidas

NOME	Critério de seleção
1- Candidatura n.º 1	e) Idosos (> 65 anos)
2- Candidatura n.º 3	e) Idosos (> 65 anos)
3- Candidatura n.º 4	e) Idosos (> 65 anos)
4- Candidatura n.º 6	f) Outros candidatos
5- Candidatura n.º 2	f) Outros candidatos
6- Candidatura n.º 5	f) Outros candidatos
7- Candidatura n.º 8	f) Outros candidatos

### Quadro II – Candidaturas Excluídas

NOME
1- Candidatura n.º 7

Considerando que existem 7 (sete) candidaturas admitidas, existindo apenas 5 (cinco) hortas disponíveis, **propõe-se a atribuição às 5 (cinco) primeiras candidaturas do quadro I**, respeitando os critérios definidos no artigo 9.º\*, n.º 1 e n.º 4 do RMHC.

Propõe-se, ainda, a exclusão da candidatura n.º 7, uma vez que ao mesmo agregado, composto apenas por dois elementos, já foi atribuída uma horta comunitária, no Valverde, em Benavente, seria assim, atribuída uma segunda horta.

Sendo o RMHC omissivo quanto à atribuição de uma segunda horta comunitária ao mesmo agregado familiar, mas sendo claro que, quem possui terreno próprio com localização e aptidão para a horticultura, fica excluído, considera-se que este agregado apesar de não possuir terreno próprio, já possui terreno para horticultura, motivo que justifica a sua exclusão.

## IV. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Atendendo a que, estabelece o artigo 9.º, n.º 6 e n.º 7, que a aprovação da listagem de ordenação das candidaturas Hortas Comunitárias compete à Câmara Municipal, cabendo aos técnicos do serviço Educação e Ação Social (EAS) apenas a apreciação e ordenação das mesmas, submete-se àquele órgão:

1. a aprovação da listagem de ordenação definitiva dos candidatos admitidos e excluídos, apresentada no ponto anterior.

**2. a notificação dos candidatos quanto à deliberação de aprovação da listagem definitiva** das candidaturas apuradas nos quadros I e II, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de 5 hortas comunitárias em Valverde, Benavente, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

As técnicas que analisaram as candidaturas,

- Paula Fernandes -

- Fátima Vera Silva -

**\* Artigo 9.º - Seleção e Ordenação das candidaturas**

1. Para seleção e ordenação das candidaturas às Hortas Comunitárias serão considerados, pela ordem indicada, os seguintes critérios de preferência:

- a) pessoas sem qualquer rendimento;
- b) beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);
- c) desempregados;
- d) famílias numerosas (>= 5 elementos);
- e) idosos (>=65 anos);
- f) outros candidatos.

2. As pessoas sem qualquer rendimento terão que apresentar, para os devidos efeitos, comprovativos do mesmo.

3. Os beneficiários do RSI e os desempregados terão que apresentar, para os devidos efeitos, comprovativos da Segurança Social e Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), respetivamente, sob pena de tal situação não ser considerada aquando da análise das candidaturas.

4. Os outros candidatos serão ordenados em função do rendimento familiar *per capita* comprovados pela declaração de IRS.

5. Em caso de igualdade apurada nos termos do número anterior, atende-se à data da apresentação da candidatura.

6. As candidaturas serão apreciadas e ordenadas pelos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Benavente.

7. A listagem e ordenação das candidaturas são aprovadas pela Câmara Municipal de Benavente.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que a Câmara Municipal tem hortas comunitárias em Benavente e em Samora Correia, existindo um regulamento próprio que define a respetiva atribuição e posterior utilização.

Acrescentou que houve pessoas a quem estava atribuída a utilização de algumas hortas comunitárias que incumpriram as regras estabelecidas e, nessa sequência, foram abertos novos procedimentos, que originaram um determinado número de candidaturas, cujas listagens de ordenação definitiva estão presentes à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar o relatório final do concurso tendente à atribuição de 5 hortas comunitárias vagas no Valverde, em Benavente, e, nos termos do mesmo, aprovar a listagem de ordenação definitiva dos candidatos admitidos e excluídos e notificar os candidatos quanto à deliberação de aprovação da

listagem definitiva das candidaturas apuradas nos quadros I e II, comportando o envio da aludida lista, como parte integrante da notificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.